

16.744.336/0001-07

CART. REG. DE TÍTULOS E DOCTOS,
E PESSOAS JURÍDICAS

Rua Raul Soares, 63/B
Centro - CEP: 35.860-000

Conceição do Mato Dentro - MG

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL SEMENTES DO SABER

ESTATUTO REFORMADO E CONSOLIDADO



CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO

Art. 1º O Instituto Socioambiental Sementes do Saber fundado em Assembleia Geral em 08 de setembro de 2021, é constituído sob a forma de Associação, sem fins lucrativos e é regulamentado nos termos deste Estatuto e pelas disposições legais em vigor.

Art. 2º O Instituto possui sede na Rua Juvêncio Policarpo, 142, salas 1 e 2, Bairro Saudade, Conceição do Mato Dentro/MG _ CEP: 35860-000.

Art. 3º O Instituto iniciou suas atividades na data de sua fundação, aos 08 dias de setembro de 2021, as quais serão exercidas por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art. 4º O Instituto Socioambiental Sementes do Saber tem por finalidade de relevância pública e social:

I - promover a defesa e garantia de direitos sociais, coletivos e difusos relativos ao meio ambiente, ao patrimônio cultural, aos direitos humanos e dos povos indígenas, quilombolas e populações tradicionais;

II - estimular o desenvolvimento socioeconômico através da garantia do acesso e gestão democráticos e ecologicamente sustentável dos recursos naturais, com a manutenção da diversidade cultural e biológica, para as presentes e futuras gerações;

III - promover, realizar e divulgar pesquisas, estudos e informações, organizar documentação e desenvolver projetos aplicados a defesa do meio ambiente, do patrimônio cultural e dos direitos humanos e dos povos, especialmente de povos indígenas, quilombolas e populações tradicionais;

IV - promover a equidade e diversidade de gênero, raça e etnia;

V - desenvolver ações de promoção da igualdade racial, com foco na efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica-racial;

VI - promover o intercâmbio com outras organizações e entidades nacionais e internacionais para a defesa do patrimônio ambiental, cultural e dos povos, e para a realização de estudos e pesquisas em diversas áreas do saber, relativa às suas atividades;

CNPJ: 45.453.559/0001-05

Rua Juvêncio Policarpo, 142, salas 1e 2, bairro Saudade, Conceição do Mato Dentro Email:
isementesdosaber@gmail.com



VII - estimular o aperfeiçoamento e o cumprimento de legislação que instrumentalize a consecução dos presentes objetivos;

VIII - estimular e realizar estudos de caráter preventivo e participativo para combater a degradação ambiental e social, em todas as manifestações, inclusive estudos de impacto ambiental decorrentes das atividades antrópicas;

IX - apoiar a melhoria das condições de vida, saúde, segurança, alimentação, acesso à terra, e não-discriminação, bem como a consolidação, no seio da sociedade brasileira, dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais dos povos indígenas, quilombolas e das populações tradicionais;

X - estruturar e catalisar projetos sociais e políticas públicas em prol do desenvolvimento integrado e plural aprimorando as funções sociais das cidades e comunidades nas dimensões econômica, cultural, ambiental, social, urbanística e territorial, integrando as zonas urbanas e rurais, em ênfase na economia solidária;

XI - Atuar em projetos que envolvam a recuperação de áreas degradadas, recomposição florestal, conservação de solo e água, fortalecimento e engajamento social, apoio a sistemas produtivos e gestão integrada de território;

XII - Desenvolver ações e pesquisas de monitoramento socioeconômico a fim de monitorar os impactos sociais e ambientais oriundos de cada de atividade desenvolvida no território.

XIII - Apoiar ações, diagnósticos e pesquisas relacionadas ao gerenciamento de crise;

XIV - Fomentar e desenvolver ações de relacionadas à Educação Ambiental;

XV - Apoiar no desenvolvimento de ações relacionadas à política urbana de mobilidade sustentável como forma de promoção da qualidade de vida nas cidades e diminuição dos impactos ambientais diretos.

XVI - Desenvolver ações de promoção e acesso à cultura, lazer, esporte, saúde, geração de emprego e renda, habitação para famílias e comunidades em situações de vulnerabilidade social;

XVII - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

XVIII - a promoção da qualidade de vida da população idosa, mediante desenvolvimento, apoio e execução de ações diretas junto à população idosa, priorizando a inclusão social, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, o estímulo à convivência intergeracional, bem como o acesso a direitos fundamentais garantidos pela legislação brasileira, notadamente o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003).

XIX – desenvolver ações de capacitação educacional, com foco na inserção no mercado de trabalho, no empreendedorismo e na preparação para concursos públicos, processos seletivos e demais mecanismos de acesso a direitos sociais e econômicos.

CNPJ: 45.453.559/0001-05

Rua Juvêncio Policarpo, 142, salas 1e 2, bairro Saudade, Conceição do Mato Dentro Email: isementesdosaber@gmail.com

2



§1º A fim de cumprir suas finalidades, o Instituto poderá se organizar em tantas unidades quantas forem necessárias, em qualquer parte do território nacional, para realizar sua missão e objetivos.

§2º O Instituto Socioambiental não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, administradores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participação ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

§3º No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

§4º O Instituto poderá, com vistas a obtenção de recursos necessários ao desenvolvimento de suas atividades fins e manutenção da instituição, explorar atividades correlatas às estabelecidas neste artigo, mediante deliberação da diretoria executiva.

§ 5º Os serviços prestados no desenvolvimento de seus objetivos sociais serão de forma gratuita.

Art. 5º As finalidades do Instituto Socioambiental Sementes do Saber serão alcançadas principalmente, mas não exclusivamente, por meio das seguintes práticas:

I – prestar assessoria e consultoria jurídica e educacional especializada;

II – elaborar, executar, planejar e acompanhar políticas, planos, projetos e programas especializados segundo a demanda, considerando o público alvo e o contexto econômico, social, cultural, ambiental e territorial;

III – Realizar capacitações, fóruns, cursos, simpósios, congressos, seminários, rodas de conversa e estudos nas áreas de atuação da Instituto Socioambiental Sementes do Saber, especializados segundo o público-alvo, podendo para tanto realizar intercâmbio e alianças com órgãos e entidades governamentais, organizações privadas, nacionais e internacionais.

IV – realizar parcerias, celebrar contratos, convênios, termos de colaboração e fomento com entidades públicas e privadas com ou sem fins lucrativos e ou terceiros no país ou no exterior;

V – desenvolver e realizar levantamentos estatísticos, estudos técnicos, diagnósticos locais e regionais;

VI – executar, acompanhar, monitorar e avaliar ações e programas dentro das suas finalidades;

VII – produzir, publicar, editar, distribuir e divulgar livros, revistas, vídeos, filmes, fotos, fitas, discos, materiais diversos, exposições, programas de rádio fusão

CNPJ: 45.453.559/0001-05

Rua Juvêncio Policarpo, 142, salas 1e 2, bairro Saudade, Conceição do Mato Dentro Email: isementesdosaber@gmail.com

entre outros;

VIII – promover iniciativas judiciais com a finalidade de defender os direitos humanos, bem como bens e direitos sociais, coletivos ou difusos, especialmente, mas não restritos, aos relativos ao meio ambiente e patrimônio cultural;

IX – prestar serviços jurídicos, por intermédio de advogado e/ou sociedade de advogado, para orientar e defender o meio ambiente e os direitos dos povos, comunidades e organizações da sociedade;

X – executar serviços de assistência técnica e extensão rural, voltados, sobretudo, à promoção do desenvolvimento social e econômico ambientalmente sustentável.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

Art. 6º O Instituto Socioambiental Sementes do Saber é constituído por número ilimitado de associados.

Art. 7º Poderá ocorrer à criação de categorias de associados, bastando para tanto a aprovação unânime dos associados em Assembleia Geral.

Art. 8º Os Associados deverão ser pessoas físicas, em plena capacidade civil, que a entidade se associe com aceitação das obrigações decorrentes desse ato, mediante simples pedido endereçado a Diretoria da entidade.

Parágrafo Único. A condição de associado é intransmissível.

Art. 9º A Diretoria, ao receber a requisição feita por um candidato a associado, certificará a aceitação do novo associado, indicando a forma de contribuição, se houver, entregando-lhe cópia deste Estatuto para conhecimento de seus termos.

Art. 10. São direitos dos associados:

I – comparecer às Assembleias Gerais e tomar parte em todas as discussões e deliberações;

II – exercer plenamente os direitos políticos que a condição de associado lhes garante, tem especial o direito de voto e ser votado para os cargos eletivos;

III – apresentar à Diretoria propostas que julgar de interesse dos associados ou da Associação;

IV - apresentar sugestão de trabalho, de acordo com a finalidade da associação;

V - receber, mediante solicitação por escrito, informações sobre as atividades da associação e consultar, na sede, os livros e as demonstrações contábeis e financeiras;

CNPJ: 45.453.559/0001-05

Rua Juvêncio Policarpo, 142, salas 1e 2, bairro Saudade, Conceição do Mato Dentro Email: isementesdosaber@gmail.com



VI - desligar-se do quadro de associados quando lhe convier;

VII - convocar Assembleia Geral Extraordinária, em documento escrito, fundamentado e assinado por no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados.

Art. 11. São deveres dos associados:

I – comparecer às Assembleias gerais para as quais tiverem sido convocados, participando ativamente das discussões levada à ordem do dia, sempre com o fim de auxiliar o desenvolvimento dos projetos e finalidades do Instituto.

II – cumprir fielmente o Estatuto, Regimento, as deliberações da Assembleia Geral e as determinações da Diretoria;

III – se for o caso, adimplir com a contribuição tal qual aprovada pela Assembleia Geral;

IV – fornecer as informações e esclarecimentos solicitados pelo Instituto, quando elas guardarem relação com as obrigações estatutárias e regimentais ou com os projetos e estratégias desenvolvidos pelo Instituto;

V – zelar pelos interesses associativos, participando ativamente dos assuntos da Instituto;

VI - respeitar, rigorosamente, os horários pré-estabelecidos para Assembleias e demais compromissos inerentes ao Instituto.

Parágrafo Único – Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Associação.

Art. 12. A perda da condição de associado ocorrerá somente nos seguintes casos:

I – desvinculação voluntária;

II – falecimento ou incapacidade superveniente;

III – ocorrência de justa causa, definida e apurada na forma do Regimento Interno.

Art. 13. A desvinculação voluntária do associado será manifestada por escrito em documento protocolado na sede do Instituto, o qual será imediatamente encaminhado à Diretoria que terá até 30 (trinta) dias corridos para providenciar a correspondente desvinculação do associado.

Art. 14. O associado que se desvincular voluntariamente do Instituto poderá, a qualquer tempo, requisitar novamente o seu ingresso, obedecidas as previsões dos artigos 8º e 9º deste Estatuto.

Art. 15. O falecimento ou incapacidade superveniente de associado, não autoriza a transmissão da condição de associado aos herdeiros, legatários ou sucessores a qualquer título.

Art. 16. O descumprimento por parte dos associados das obrigações estabelecidas

CNPJ: 45.453.559/0001-05

Rua Juvêncio Policarpo, 142, salas 1e 2, bairro Saudade, Conceição do Mato Dentro Email: isementesdosaber@gmail.com



neste Estatuto sujeita-se à penalidade de advertência, suspensão e exclusão conforme tratem de infrações leves, infrações de grau médio e infrações graves, respectivamente, observadas as prescrições e procedimentos previstos no Regimento Interno.

Art. 17. A exclusão de associado por justa causa será sempre precedida dos procedimentos estabelecidos no Regimento Interno, nos quais ficarão resguardados os direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 18. A exclusão por justa causa impede que o associado excluído ingresse novamente ao Instituto, salvo no caso de reabilitação pela Assembleia Geral.

Art. 19. Qualquer que seja a hipótese, a exclusão de associado por justa causa não o isentará de pagar ao Instituto eventuais débitos, de qualquer natureza, que estiverem em aberto.

CAPÍTULO IV **FONTES DE RECURSOS E PATRIMÔNIO**

Art. 20. O patrimônio da Associação é constituído por:

- I – títulos e valores, adquiridos, recebidos ou arrecadados;
- II – bens móveis e imóveis;
- III – legados, aluguéis e doações;
- IV – dos auxílios e subvenções dos poderes públicos, nacional e estrangeiro;
- V – dos auxílios e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
- VI – de propriedade intelectual de marcas e patentes.

Parágrafo Único. Em nenhuma hipótese será disponibilizado a nenhum associado a utilização, em proveito próprio, de qualquer bem do patrimônio da Associação.

Art. 21. Os recursos financeiros necessários à manutenção do Instituto poderão ser obtidos por:

- I - as contribuições dos associados;
- II - as doações ou auxílios que lhe sejam destinados por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacional ou internacional quando realizadas para fim específico ou não, e as subvenções recebidas diretamente da União, dos estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta.
- III - legados, heranças, direitos, créditos e/ou quaisquer contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, associadas ou não;
- IV - os valores recebidos de auxílios, subvenções e contribuições ou

CNPJ: 45.453.559/0001-05

Rua Juvêncio Policarpo, 142, salas 1e 2, bairro Saudade, Conceição do Mato Dentro Email:
isementesdosaber@gmail.com

resultantes de convênios, contratos, termos de fomento, colaboração, acordos de cooperação e parcerias firmadas com o Poder Público ou entidade privadas, nacionais ou estrangeiras, destinados ou não à incorporação em seu patrimônio;

V - os bens e valores que lhe sejam destinados, na forma da lei, pela extinção de instituições similares;

VI - as receitas decorrentes de campanha, programas e/ou projetos específicos;

VII - receitas advindas da realização de eventos e comercialização de produtos relacionados com suas finalidades;

VIII - o usufruto instituído em seu favor;

IX - rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração; e,

X - rendimentos produzidos por todos os seus direitos e atividades realizadas para a consecução dos seus objetivos sociais, tais como, mas não se limitando a prestação de serviços;

XI - empréstimos de instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

XII - transferências oriundas do Orçamento Geral da União, dos estados e/ou municípios, de forma direta ou via emenda parlamentar, em conformidade com a legislação vigente;

XIII - receitas de outras atividades desenvolvidas por eventuais outras pessoas jurídicas criadas pela associação;

XIV - outras formas que a legislação vigente assim permitir.

Parágrafo único. Todos os bens, rendas, recursos e eventual resultado operacional obtidos pelo Instituto, inclusive com a saída de produtos, serão aplicados integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais, sem distribuição de qualquer parcela a título de lucro ou participação.

CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 22. A Associação terá os seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria Administrativa
- III - Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VI

CNPJ: 45.453.559/0001-05

Rua Juvêncio Policarpo, 142, salas 1e 2, bairro Saudade, Conceição do Mato Dentro Email: isementesdosaber@gmail.com

DA ASSEMBLEIA



Art. 23. A Assembleia Geral é órgão deliberativo da Associação, à qual competirá decidir, dentre outras, as seguintes matérias:

I - nomeação e destituição dos membros da Diretoria e Conselheiros Fiscais, se houver;

II – reformas do Estatuto;

III – aprovação das contas da Diretoria mediante relatório e parecer do Conselho Fiscal;

IV – aprovação de negócios jurídicos que envolvam a transmissão de propriedade ou posse de bens do Instituto Socioambiental, assim como a provação da constituição de garantias reais ou outros ônus a esses bens;

V – extinção da Instituto Socioambiental Sementes do Saber;

VI – aprovação das propostas encaminhadas pela Diretoria ou pelos associados;

VII – reabilitação de associado excluído por justa causa;

VIII – instituir a aprovar o regimento interno;

IX – matérias de grande relevância, incluídas na ordem do dia pela Diretoria.

Art. 24. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez ao ano, nos quatro primeiros meses, e, extraordinariamente, sempre que os interesses do Instituto assim exigirem.

Art. 25. A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria até 10 (dez) dias antes da sua realização, comunicando local, data, horário e ordem do dia, por meio de edital afixado na sede do Instituto.

Art. 26. A Assembleia Geral também poderá ser convocada por, pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados, conforme previsto no artigo 60 do Código Civil, observadas as mesmas formalidades convocatórias previstas no artigo 25 deste Estatuto.

Art. 27. A Assembleia Geral instala-se, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, ressalvadas as matérias para as quais o Estatuto estabelece quóruns específicos.

§1º Os associados se farão presentes na Assembleia Geral mediante o comparecimento pessoal ou de procurador munido de instrumento particular de mandato com poderes específicos, no qual deverá haver indicação da Assembleia Geral em que ocorrerá a representação.

§2º O procurador somente poderá ser outro associado ou Diretor ou advogado.

Art. 28. Caso não seja possível a instalação da Assembleia Geral em primeira

CNPJ: 45.453.559/0001-05

Rua Juvêncio Policarpo, 142, salas 1e 2, bairro Saudade, Conceição do Mato Dentro Email: isementesdosaber@gmail.com



convocação, a Diretoria preparará nova convocação pelos mesmos meios empregados na primeira e com as mesmas informações, porém com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data de realização da Assembleia Geral.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral instala-se, em segundo convocação, com a presença de qualquer número de associados, ressalvadas as matérias para as quais o Estatuto estabelece quóruns específicos.

Art. 29. Eventuais alterações a este Estatuto ou do Regimento Interno, se houver, e reabilitação de associado excluído dependerão de aprovação de 2/3 (dois terços) dos votos dos associados presentes à Assembleia Geral, convocada especialmente para esse fim, cujo quórum de instalação será a maioria dos associados, tanto em primeira, quanto em segunda convocação.

Parágrafo Único – A mesma regra equivale para as deliberações prevista no inciso IV, VII e VIII e IX do artigo 23.

Art. 30. A extinção do Instituto Socioambiental Sementes do Saber dependerá de decisão unânime dos associados presentes em Assembleia Geral Extraordinária, obedecido o quórum de instalação de 2/3 (dois terços) dos associados, tanto em primeira, quanto em segunda convocação.

Art. 31. As matérias para as quais o Estatuto não estabeleça quórum de deliberação específico somente serão aprovadas se calçadas em votos de, pelo menos, metade dos associados presentes na Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 32. A Diretoria Executiva é o órgão colegiado responsável pela gestão técnico-administrativa da Associação e pautará seus atos pelo cumprimento deste estatuto e primará pela sustentabilidade e longevidade da entidade.

Art. 33. A Diretoria Executiva será composta por um Diretor Presidente e um Diretor Administrativo Financeiro.

Parágrafo Único – A Diretoria Executiva será eleita pela Assembleia Geral para mandatos de 04 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição.

Art. 34. A Associação poderá remunerar seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades, decisão esta que caberá à Assembleia Geral.

Art. 35. Compete a Diretoria Executiva a prática de todo os atos decisórios

CNPJ: 45.453.559/0001-05

Rua Juvêncio Policarpo, 142, salas 1e 2, bairro Saudade, Conceição do Mato Dentro Email: isementesdosaber@gmail.com



necessários à consecução das finalidades da Associação, notadamente os seguintes:

I - elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual;

II - executar a programação anual de atividades;

III - providenciar a convocação da Assembleia Geral, na forma deste Estatuto;

IV - elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;

V - reunir-se com a instituição públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum ou delegar a determinado associado;

VI - contratar e demitir funcionários e outros colaboradores, pessoas físicas ou jurídicas;

VII - sugerir o valor e a forma da contribuição devida pelos associados e da joia devida pelos novos associados, as quais serão efetivamente decididas pela Assembleia Geral;

VIII - sugerir o valor do índice-multa a ser aplicado pra a quantificação das penalidades de multa;

IX - presidir e dar impulso a todos os procedimentos administrativos da Associação e designar um associado como Secretário nas Assembleias;

X - Aplicar as penalidades de multa, suspensão e execução, obedecidos os procedimentos específicos estabelecidos neste Estatuto;

XI - prestar contas ao Conselho Fiscal e, na sua ausência à Assembleia Geral sobre cada exercício financeiro;

XII - contrair obrigações, assinar cheques e ordens de pagamento, sendo vedada a prestação de avais ou fianças alheios aos interesses da Associação;

XIII - constituir procuradores para a Associação, sempre por prazo determinado e com poderes específicos, ressalvada apenas a procuração ad judicia;

XIV - manter os controles administrativos atualizados e em perfeita ordem;

XV - manter os controles financeiros e a contabilidade da Associação atualizados, obedecidas as disposições legais e as práticas consagradas.

XVI - deliberar sobre o orçamento geral de receitas e despesas, e a política de investimento;

XVII - deliberar sobre as ações operacionais e administrativas;

XVIII - submeter as propostas de alterações ou reformas estatutárias à deliberação da Assembleia Geral;

XIX - fazer cumprir as regras estatutárias, especialmente no tocante à composição e ao funcionamento dos órgãos de administração;

XX - alienar bens, constituição de ônus sobre bens imóveis e contratação de empréstimos;

CNPJ: 45.453.559/0001-05

Rua Juvêncio Policarpo, 142, salas 1e 2, bairro Saudade, Conceição do Mato Dentro Email: isementesdosaber@gmail.com

10



- XXI - contrair empréstimos bancários e financiamentos;
- XXII - emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Associação, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;
- XXIII - deliberar a necessidade de criação de cargos, funções, órgãos, comissões, nomear seus titulares e definir competências;
- XXIV - aprovar termos de parceria, convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e outros instrumentos jurídicos;
- XXV - aprovar a política de salários e benefícios, e as normas de recrutamento e seleção de pessoal;
- XXVI - identificar, planejar e implementar mudanças e aperfeiçoamento nos sistemas e processos para assegurar qualidade nos serviços e produtos;
- XXVII - garantir alocação eficaz de recursos para atividades e projetos;
- XXVIII - desenvolver indivíduos, líderes e equipes na busca contínua por melhores resultados;
- XXIX - elaborar projetos de captação de recursos;
- XXX - garantir um relacionamento transparente e de longo prazo com as partes interessadas (stakeholders) e definir a estratégia de comunicação com elas;
- XXXI - elaborar o Regimento Interno e submetê-lo à aprovação da Assembleia Geral;
- XXXII - resolver os casos omissos do Estatuto

Art. 36. Compete ao Diretor Presidente:

- I - representar a OSC, ativa e passivamente, em juízo e fora dele;
- II - dirigir a OSC atendendo à perfeita consecução de seus fins;
- III - elaborar e submeter a aprovação da Diretoria a programação anual da OSC;
- IV - cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno;
- V - convocar e dirigir reuniões da Diretoria Executiva;
- VI - elaborar o programa de solenidades e realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;
- VII - abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, bem como realizar aplicações financeiras e investimentos e respectivos resgates, obter senhas para movimentações de contas, inclusive conta corrente, poupança, aplicações e investimentos financeiros e outras, via cartão eletrônico e via internet, emitir cheques, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, requisitar talonário de cheques, e proceder

CNPJ: 45.453.559/0001-05

Rua Juvêncio Policarpo, 142, salas 1e 2, bairro Saudade, Conceição do Mato Dentro Email: isementesdosaber@gmail.com



com todas as operações relativas a cheques da OSC caso utilize esse tipo de cédula de crédito, autorizar débito em conta relativo a operações junto a Instituições Financeiras receber e dar quitação, solicitar saldos e extratos de operações da OSC em Instituições Bancárias, bem como realizar todos os atos necessários junto a Instituições Financeiras, para a boa administração de títulos, documentos, direitos e valores, inclusive dinheiro e ações, em conjunto com o Diretor Administrativo Financeiro, independente de procuração;

VIII - acompanhar, executar e prestar contas do Planejamento Estratégico aprovado pela Assembleia Geral, se houver;

IX - firmar, conjuntamente com o Diretor Administrativo Financeiro convênios, termos de parceria, termos de fomento, termos de colaboração, acordos de cooperação com órgãos públicos e privados;

X - supervisionar as atividades de execução de termos de parceria, convênios, contratos, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e outros instrumentos jurídicos firmados com entidades públicas e/ou privadas;

XI - divulgação de relatórios periódicos sobre todos os aspectos de suas atividades, transações com mantenedores e outras partes relacionadas, remuneração dos gestores, entre outros, salvo o que exigir confidencialidade;

XII - elaboração e proposição para aprovação formal de sistemas de controles internos que monitorem o cumprimento dos processos operacionais e financeiros, a eficácia de tais sistemas deve ser revista, no mínimo, anualmente;

XIII - gestão de pessoas, contemplando colaboradores remunerados e voluntários, atentando-se, com rigor, as leis vigentes trabalhistas e de voluntariado;

XIV - avaliar e autorizar a contratação ou demissão de recursos humanos próprios da área administrativa;

XV - responsabilidade pelo processo de avaliação de todos a ele subordinados;

XVI - autorizar pagamento de contas:

XVII - outorgar poderes por procuração em favor de advogado ou escritório de advocacia, para que represente da OSC por meio de todos os atos privativos da advocacia ou necessários aos seus interesses, conforme previsões contidas na Lei nº 8.906, de 04/07/1994, em qualquer órgão, juízo, Instância ou Tribunal ou fora deles:

XVIII - outorgar procurações, para atos específicos a serem praticados por empregado, previamente qualificado, para que represente a OSC como preposto em quaisquer atividades operacionais juntos aos órgãos federais, estaduais e municipais, instituições financeiras, entre outras situações:

XIX - possuir senha de acesso ao Internet Banking;

CNPJ: 45.453.559/0001-05

Rua Juvêncio Policarpo, 142, salas 1e 2, bairro Saudade, Conceição do Mato Dentro Email: isementesdosaber@gmail.com



XX - zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários.

Art. 37. Compete ao Diretor Administrativo Financeiro:

I - supervisionar a parte administrativa e do quadro de funcionários e zelar pelo cumprimento das normas legais relativas à área administrativa;

II - expedir editais de convocação e lavrar as atas de reuniões da Diretoria Executiva, das Assembleias Gerais, das eleições e da posse dos eleitos;

III - lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;

IV - manter em dia os registros dos associados e das entidades beneficiárias;

V - elaborar, expedir e receber a correspondência da Associação;

VI - zelar pela guarda dos livros e documentos administrativos da Associação;

VII - possuir senha de acesso ao Internet Banking;

VIII - zelar pelos bens móveis e imóveis, ficando sob sua responsabilidade as diligências burocráticas de recebimento de patrimônio imobiliário no que diz respeito à escrituração em favor da Associação bem como manter o controle através de inventário permanente, que, contenha, dentre outras informações, a situação e localização atual dos bens;

IX - realizar acompanhamento periódico, a análise e a divulgação das alterações em normativos contábeis e na legislação tributária, trabalhista, previdenciária, societária e outras que possam acarretar mudanças na condução da gestão da associação.

X - responsabilizar-se pela guarda documentos da Associação, que devem ser arquivados corretamente, a fim de assegurar seu bom estado de conservação e a sua disponibilidade para eventuais prestações de contas, diligências e fiscalizações.

XI - administrar, conjuntamente com Diretor Presidente, os bens sociais, financeiros e patrimoniais da OSC, determinando ações de apoio para a correta execução dos processos e dos procedimentos;

XII - emitir, em conjunto com Diretor Presidente, cheques e outros documentos correlatos para o pagamento de compromissos financeiros da OSC;

XIII - controlar fluxo de caixa e aplicar os recursos disponíveis com foco na segurança e rentabilidade;

XIV - arrecadar as rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração Contábil;

XV - pagar as contas autorizadas pelo Diretor Presidente;

CNPJ: 45.453.559/0001-05

Rua Juvêncio Policarpo, 142, salas 1e 2, bairro Saudade, Conceição do Mato Dentro Email: isementesdosaber@gmail.com



XVI - zelar pelo cumprimento das normas legais relativas à área financeira e pelos interesses e obrigações da Associação junto aos órgãos públicos;

XVII - proceder as publicização de atos que sejam necessários;

XVIII - apresentar, nos prazos definidos, à Diretoria Executiva, ao Conselho Fiscal as Demonstrações Financeiras e Orçamentárias, inclusive com os relatórios de Auditoria Independente, quando necessária;

XIX - cuidar para que os recursos financeiros da OSC tenham rendimento condizente com perfil de risco adequado e gerenciados com eficiência;

XX - apresentar à Diretoria Executiva a prestação de contas mensal dos orçamentos estabelecidos;

XXI - outorgar poderes por procuração para atribuições que lhe competem;

XXII - substituir o Diretor Presidente, de forma cumulativa, na ausência deste.

XXIII - segregar adequadamente os recursos de acordo com suas fontes.

XXIII - promover campanhas para aumento do quadro associativo e de arrecadação de recursos.

CAPÍTULO VIII CONSELHO FISCAL

Art. 38 O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros, todos associados eleitos e empossados pela Assembleia Geral, com mandato de 04 (quatro) anos, sendo possível a reeleição.

§1º O Conselho de Fiscal será composto com os seguintes cargos:

I – Presidente;

II – 1º secretário

III – 2º Secretário.

§2º O Conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente, ou a qualquer momento, a critério de seus membros, em sessão ordinária, e, extraordinariamente, quando convocado por qualquer de seus membros ou por solicitação da Diretoria Executiva.

Art. 39. Competirá ao Conselho Fiscal:

I - examinar os livros de escrituração da Instituição;

II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas emitindo pareceres para a Assembleia Geral;

III - requisitar ao Diretor Presidente, a quaisquer tempos, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo Instituto;

IV - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

CNPJ: 45.453.559/0001-05

Rua Juvêncio Policarpo, 142, salas 1 e 2, bairro Saudade, Conceição do Mato Dentro Email: isementesdosaber@gmail.com

- V - convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;
- VI - fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- VII - denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da associação, à assembleia geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis à seus pares;

VIII - exercer essas atribuições, durante a liquidação, tendo em vista as disposições especiais que a regulam.

Art. 40. Os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados, sendo possível o ressarcimento de valores, desde que essas despesas sejam do interesse da associação e tenham sido comprovadas por documentação idônea, dentro de padrões razoáveis de custo.

CAPÍTULO IX DA DISSOLUÇÃO OU EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 41. No caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica, de igual natureza, cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, e ainda que sejam devidamente certificadas, ou não havendo entidades privadas nestas condições, destinar-se-á eventual patrimônio remanescente a entidades públicas.

CAPÍTULO X PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 42. A prestação de contas do Instituto observará as seguintes normas:

I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade vigentes;

II - a publicidade, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade;

III a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, quando exigido por lei ou determinado pela Assembleia Geral;

IV a prestação de contas e todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição federal de 1988.

CNPJ: 45.453.559/0001-05

Rua Juvêncio Policarpo, 142, salas 1e 2, bairro Saudade, Conceição do Mato Dentro Email: isementesdosaber@gmail.com

Art. 43. O exercício social coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e findando 31 de dezembro de cada ano.



CAPÍTULO XI CASOS OMISSOS

Art. 44. O presente estatuto poderá, a qualquer tempo, ser reformado pela Assembleia Geral Extraordinária, obedecidas às normas estatutárias.

Art. 45; Os casos omissos neste Estatuto e que não estiverem expressos no Regimento Interno, serão resolvidos pela Assembleia Geral.

Conceição do Mato Dentro, 19 de maio de 2025.

 Mirley Fernandes Torres Alves CPF 01086445619

Renan Patrick da Silva Costa

Renan Patrick da Silva Costa, CPF: 135.423.356-57

Jéssica Elice Silva Ferreira
Jéssica Elice Silva Ferreira CPF: 099.467.686-74
Jéssica Elice Silva Ferreira

Savannah Émily Silva Ferreira CPF: 118.876.166-83

José Victor Silva Pereira

João Vitor Silva Pereira CPF 070.612.543-60



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
1º Tabellionato de Notas Conceição do Mato Dentro
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
(IWU00572) MIRLEY FERNANDES TORRES ALVES **
em testemunho da verdade.
Conceição do Mato Dentro, 09/07/2025 10:12:21 802



SELO DE CONSULTA: IWU00572
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8076.5335.8839.4203
Quantidade de atos praticados: 01

CART. REG. DE TITULOS E DOCTOS. E PESSOAS JURIDICAS
Apresentado hoje. Apontado no Protocolo sob
n.º 9063 Registrado no mesmo dia à fls
250-257 do livro A-10, sob o n.º 2893-AVI
Conceição do Mato Dentro, 09 / 07 / 2025
O Oficial,

José Ronaldo Pires Pimenta
Subst. Lucielle de Lima Pires Pimenta Andrade

CNPJ: 45.453.559/0001-05
Rua Juvêncio Policarpo, 142, salas 1e 2, bairro Saudade, Conceição do Mato Dentro Email:
isementesdosaber@gmail.com